Sexta-feira 1 de Fevereiro de 1924 — I Série — Número 24

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série	» 80$	»	42$
A 2.ª série	» 70$	»	37$
A 3.ª série	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 9:400 — Eleva à categoria de 1.ª classe o concelho de Pombal.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, da lei n.º 1:528, que transferiu para a irmã do *chauffeur* Carlos Jorge Gentil a têrça parte da pensão concedida pela lei n.º 1:270 às pessoas da família dêste e a qual pertenceu a sua falecida mãe.

Lei n.º 1:537 — Abre um crédito especial de 10.000$ para ocorrer às despesas com a viagem ao Pôrto de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:538 — Extingue o Tribunal Mixto Militar Territorial e de Marinha, criado pela lei n.º 1:291.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a República da Estónia aderido à Convenção Internacional de Paris para a protecção da propriedade industrial.

Aviso — Torna público ter o Govêrno Húngaro aderido à Convenção assinada em Bruxelas para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Ministério da Agricultura:

Lei n.º 1:539 — Autoriza o Govêrno a comprar a Quinta do Almarjão, situada à beira da estrada do pôrto de Lagos a Silves.

Nota. — Foi publicado um Suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 23, de 30 de Janeiro de 1924, inserindo o seguinte diploma:

Presidência do Ministério:

Lei n.º 1:536 — Determina que os funerais de Joaquim Teófilo Braga sejam feitos a expensas da Nação e considerados nacionais — Autoriza o Govêrno a abrir os créditos necessários para a execução desta lei.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:400

Tendo-se verificado pelos dados estatísticos que a população do concelho de Pombal é superior a 40:000 habitantes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, de harmonia com o artigo 16.º da lei n.º 621, de 23 de Janeiro de 1896, que o mencionado concelho de Pombal seja elevado à categoria de 1.ª classe.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 1 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Por ter saído com inexactidão novamente se publica a lei seguinte:

Lei n.º 1:528

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É transferida para Matilde da Conceição Gentil, irmã do *chauffeur* Carlos Jorge Gentil, a têrça parte da pensão que foi concedida às pessoas da família dêste, pelo artigo 6.º da lei n.º 1:270, de 18 de Maio de 1922, e a qual pertenceu a sua falecida mãe, Justiniana da Conceição Ribeiro Gentil, falecida em 28 de Março findo.

Art. 2.º Continua em vigor, na parte aplicável, a lei referida no artigo 1.º e fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 19 de Janeiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Álvaro Xavier de Castro.*

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Lei n.º 1:537

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da importância de 10 contos para ocorrer às despesas com a viagem ao Pôrto de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, importância que deverá ser inscrita no orçamento do mesmo Ministério para o corrente ano económico no capítulo 26.º, artigo 95.º, sob a rubrica: «Despesas com a viagem de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República ao Pôrto».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 1 de Fevereiro de 1924.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Álvaro Xavier de Castro.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:538

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É extinto o Tribunal Mixto Militar Territorial e de Marinha criado pelo artigo 1.º da lei n.º 1:291, de 24 de Julho de 1922, devendo o respectivo pessoal regressar à sua anterior situação.

Art. 2.º O processo que está pendente no referido Tribunal transitará para o Tribunal de Marinha, no qual será julgado.

Art. 3.º Os processos dos indivíduos julgados no Tribunal extinto pelo artigo 1.º desta lei e o restante arquivo do mesmo Tribunal passam ao arquivo do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, devendo a entrega ser feita por inventário.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros da Guerra e da Marinha a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 1 de Fevereiro de 1924.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho — Fernando Augusto Pereira da Silva.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que, segundo comunicação da legação da Suíça, a República da Estónia aderiu à Convenção Internacional de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxelas em 14 de Dezembro de 1900 e em Washington em 2 de Junho de 1911, com o seu protocolo de encerramento.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 28 de Janeiro de 1924.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares.*

De ordem superior se faz público que a legação da Bélgica notificou, em 26 do corrente, ter o Govêrno Húngaro aderido à Convenção assinada em Bruxelas em 31 de Dezembro de 1913, para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 28 de Janeiro de 1924.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Ensino e Fomento

Lei n.º 1:539

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. É autorizado o Govêrno a comprar, pela quantia de 8.000$, a Quinta do Aimarjão, situada à beira da estrada do pôrto de Lagos a Silves, e onde se encontra o Pôsto Agrário do Algarve, em conformidade com a condição 3.ª do contrato de arrendamento e promessa de venda feita, em 18 de Julho de 1917, com o proprietário João Álvares Marques.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Agricultura a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 1 de Fevereiro de 1924.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Álvaro Xavier de Castro — Mário de Azevedo Gomes.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA